

**REGULAMENTO DA CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR,
VICE-COORDENADOR E REPRESENTANTES DISCENTES DOS ÓRGÃOS DE
GESTÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA
SOCIAL (CPG) – BIÊNIO 2025/2027**

I - COMISSÃO ELEITORAL:

A Coordenação de Pós-Graduação (CPG) será responsável pela indicação dos membros da Comissão Eleitoral do Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGAS), respeitando a composição paritária (um docente, um técnico-administrativo, um discente da pós-graduação).

A. Na ausência do técnico-administrativo, devido a: afastamento, licença ou férias; a comissão poderá ser composta por dois docentes e um discente da pós-graduação.

II - DA CANDIDATURA:

A. As inscrições de candidaturas serão realizadas na forma de “chapas”, constituídas da seguinte maneira:

- a) Para a Coordenação, cada chapa conterà a expressa indicação de 1 candidato para o cargo de Coordenador e 1 candidato a Vice-Coordenador;
- b) Para a Representação Discente, cada chapa conterà a expressa indicação de 2 candidatos a representantes discentes titulares e de 2 candidatos a representantes discentes suplentes.

B. Poderão candidatar-se a Coordenador/a e Vice-coordenador/a dos órgãos de

gestão do Programa todos/as os/as docentes permanentes lotados/as no PPGAS, respeitadas as restrições legais.

C. Poderão candidatar-se à Representação Discente nos órgãos de gestão do Programa aluno/as regularmente matriculados no PPGAS, devendo ao menos 1 dos aluno/as indicados na chapa estar matriculado/a há pelo menos um ano no PPGAS.

D. Constituem órgãos de gestão do PPGAS:

- a) a Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CPG);
- b) Comissão de Bolsas e Auxílios do PPGAS.

E. As chapas deverão inscrever-se mediante ofício, encaminhado via endereço de email <ppgas.coord@ufscar.br>, dirigido à Comissão Eleitoral designada para a condução do processo eleitoral, observando-se o calendário eleitoral previamente divulgado pela referida Comissão.

F. O mandato de Coordenador/a e Vice-coordenador/a do Programa será de 2 anos, e o mandato dos 4 representantes discentes será de 1 ano.

III - VOTAÇÃO

A. A escolha do/a Coordenador/a e Vice-coordenador/a do PPGAS será realizada por meio de voto secreto, pelos docentes e técnicos-administrativos lotados no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, bem como pelos/a alunos/as regularmente matriculados no PPGAS. Os votos dos técnicos-administrativos serão contados junto com os votos dos docentes.

B. A escolha do/as 4 representantes discentes do PPGAS será realizada por meio de voto secreto pelos/a alunos/as regularmente matriculados no Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGAS).

C. O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) utilizando o sistema Helios Voting, instalado em infra-estrutura computacional da UFSCar. Esse sistema garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de

verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

D. Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web (www), a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à internet, a qualquer momento, dentro do período estabelecido para a eleição. O acesso ao sistema será através de login (número UFSCar) e senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

E. Serão considerados “válidos” os votos depositados na urna e que não sejam considerados “brancos”.

F. Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para os cargos da Coordenação e em apenas uma chapa para a Representação Discente, dentre as disponíveis em sua cédula de votação, além de poder votar em branco.

G. Dentro do período de votação, o eleitor poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas o último voto depositado contará para efeitos e apuração.

IV - DO LOCAL DO ATO DE VOTAÇÃO

A. A eleição para Coordenador/a, Vice-coordenador/a e 4 representantes discentes do Programa ocorrerá por via eletrônica em data constante no cronograma deste edital.

B. No ato da votação, os eleitores deverão acessar o site da eleição com seu login (número UFSCar) e senha (a mesma de acesso aos demais sistemas UFSCar).

C. O Sistema de Votação encaminhará para o endereço de e-mail cadastrado na UFSCar de cada eleitor as orientações e link direto para votação.

V. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A. Ao final do período estabelecido para a votação, dar-se-á a apuração dos votos, que será realizada remotamente por meio do sistema de votação online, oferecido pela UFSCar. Serão divulgados os números válidos e brancos, assim como os votos

de cada um dos candidatos e os resultados preliminares, assegurando-se, aos interessados, a possibilidade de interposição de recurso.

B. Os votos válidos para os cargos da Coordenação comporão o resultado final, sendo que a apuração dos resultados seguirá a orientação da Lei nº 9192/95, relativa à eleição de dirigentes universitários, ou seja, observando o peso mínimo de setenta por cento para os votos da categoria docente.

C. Será considerada eleita a chapa para Coordenação que obtiver a maior pontuação e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato à Coordenação com maior titulação na carreira docente
- Candidato à Coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade
- Candidato à Coordenação com maior idade

D. Após a apuração, as chapas para Representação Discente serão ordenadas por ordem decrescente de número de votos válidos recebidos. As primeiras classificadas serão eleitas mediante o número de vagas disponíveis, e em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Candidato (a) à Representação com maior tempo matriculado no PPGAS;
- Candidato (a) à Representação com maior idade.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A. Competirá à Comissão Eleitoral emitir relatório que descreverá todas as etapas realizadas no decorrer do processo eleitoral, inclusive eventuais impugnações e recursos, números de votos válidos e não válidos, abstenções, identificando ao final, os candidatos eleitos para o mandato a se iniciar

B. O relatório final será encaminhado à Coordenação de Pós-Graduação (CPG) para posterior homologação pelo Conselho de Centro.

C. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA

Divulgação da Comissão Eleitoral	13 de maio de 2025
Divulgação do Edital	13 de maio de 2025
Inscrições de chapas	14 a 18 de maio de 2025
Constituição das urnas e cédulas	20 de maio de 2025
Votação pelo colégio eleitoral	21 de maio de 2025 das 8h às 16h
Apuração dos votos	21 de maio de 2025
Divulgação do resultado	22 de maio de 2025

São Carlos, 13 de maio de 2025

Prof. Dr. Danilo Paiva Ramos

Presidente da Comissão Eleitoral _____

Eduardo José Cavichiole Corrêa

Representante técnico-administrativo da comissão Eleitoral _____

Julia Aparecida Rodrigues da Silva

Representante discente da Comissão Eleitoral _____

Pedro Augusto Lolli

Coordenador do PPGAS/UFSCar _____